



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Presidência**

**CONTRATO Nº: 00002/2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** - Rua Capitão Luiz de França, SN - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.096/0001-80, neste ato representada Pela Senhora Vereadora Presidente Severina França de Sales Silva, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz de França, 196 - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 920.524.284-53, Carteira de Identidade nº 1666920 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME - R SENADOR PAULO PESSOA GUERRA, 259 - SANTO ANTONIO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 18.643.656/0001-98**, neste ato representado por José Cristóvam da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, CRC/PE Nº 025898/O-0, residente e domiciliado na Rua José Cristóvam da Silva, 25, 1º Andar - São José - Surubim - PE, CPF nº 040.578.324-83, Carteira de Identidade nº 6.255.691 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00002/2017, Processo nº 002/2017 processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e em Recursos Humanos e Fornecimento Mensal de software para processamento da contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência para Câmara de Vertente do Lério - PE, por meio de pessoa física ou jurídica.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00002/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, cabendo realizar as seguintes atividades:

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EM RECURSOS HUMANOS**

- a) Assessoria na elaboração do Anexo de Metas do Poder Legislativo Municipal que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual;
- b) Assessoria na análise das Prestações de Contas das Diárias e Adiantamentos de numerários concedidos aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo;
- c) Assessoria à Comissão de Orçamento e Finanças, na elaboração de Pareceres sobre os Projetos de Leis, que envolvam matéria Orçamentária e Financeira;



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Presidência**

- d) Assessoria na elaboração dos cálculos de Impacto Financeiro e Orçamentário das novas despesas da Câmara Municipal;
- e) Assessorar a Comissão de Orçamento e Finanças na emissão de Pareceres sobre os Anexos Orçamentários do Poder Executivo Municipal, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e outros pertinentes à matérias orçamentária e financeira;
- f) Assessorar a Comissão de Orçamento e Finanças na verificação da compatibilidade entre o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os projetos de leis, que envolvam Créditos Especiais, enviados a Câmara pelo Poder Executivo Municipal;
- g) Assessorar os Servidores do Poder Legislativo Municipal, no controle dos Limites das despesas com Pessoal e outras, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/00 e o artigo 29-A, da Constituição Federal;
- h) Acompanhamento da execução orçamentária;
- i) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- j) Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal;
- k) Relatório da Execução Orçamentária;
- l) Prestação de serviços técnicos na elaboração de processamento eletrônico de dados da FOLHA DE PAGAMENTO e sistemas SEFIP, RAIS e DIRF. FOLHA DE PAGAMENTO, SEFIP - RAIS e DIRF;
- m) Elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como na organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessário à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento online do SAGRES TCE-PE, orçamentário e pessoal e SICONFI;
- n) Prestar assessoria a funcionários da Contratante na elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- o) Consecução da prestação de contas da Câmara. ANUAL;
- p) Os Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica deverão ser prestados “in loco” com roteiro semanal e eventualmente por via Telefônica e Internet.

**CARACTERÍSTICAS DOS SOFTWARES:**

**1 - SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA**

- a) Neste sub módulo o sistema deve seguir todas as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Pernambuco, e pelo Conselho Federal de Contabilidade, já definido dentro das novas normas do PCASP, devendo conter:
- b) Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;
- c) Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- d) Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- e) Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato;
- f) Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS;
- g) Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos;



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Presidência**

- h) Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
- i) Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho;
- j) Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária;
- k) Permitir a emissão de etiquetas de empenhos;
- l) Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho;
- m) Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- n) Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- o) Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- p) Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem;
- q) Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho;
- r) Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho;
- s) Permitir a utilização de sub empenhos para empenhos globais ou estimativos;
- t) Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
- u) Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- v) Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados;
- w) Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o número de dias para prestação de contas, podendo está limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- x) Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade;
- y) Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados;
- z) Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado;
- aa) Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas;
- bb) Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- cc) Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- dd) Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas;
- ee) Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês sub sequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção;
- ff) Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução;
- gg) Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade;



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Presidência**

- hh) Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra;
- ii) Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento;
- jj) Permitir a vinculação de documentos em formato “TXT, DOC” às notas de empenhos para posterior consulta;
- kk) Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários;
- ll) Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens;
- mm) Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio;
- nn) Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município;
- oo) Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte;
- pp) Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios;
- qq) Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte;
- rr) Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte;
- ss) Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos;
- tt) Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- uu) Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações: Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; Anexo 6 - Programa de Trabalho; Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 - Balanço Orçamentário; Anexo 13 - Balanço Financeiro; Anexo 14 - Balanço Patrimonial; Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais; Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
- vv) Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário;
- ww) Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações;



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Presidência**

- xx) Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF): Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD;
- yy) Gerar arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- zz) Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- aaa) Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- bbb) As atualizações do software devem ser automáticas ao inicializar o sistema, exceto nos equipamentos que não tem acesso à internet.

**SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

- a) Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- b) Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);
- c) Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- d) Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- e) Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- f) Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- g) Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos; Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- h) Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- i) Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- j) Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- k) Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- l) Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- m) Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílio creche e educação;
- n) Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- o) Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- p) Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Presidência**

- q) permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- r) Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS; ? Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- s) Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)
- t) Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- u) Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- v) Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
- w) Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- x) Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- y) Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- z) Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- aa) Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- bb) Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
- cc) Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.
- dd) Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED
- ee) Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED
- ff) Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- gg) Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;
- hh) Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem de fundo nos relatórios;
- ii) Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto

### 3 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- a) O Portal de Transparência via Web; um serviço de consulta on-line de informações das receitas e despesas públicas e processos licitatórios seguindo as normas da Lei Complementar 131/2009, de 25 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n 101/2000, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal. · O Portal acessará diretamente o banco de dados da contabilidade;
- b) Permitir consultar as despesas orçamentárias por fornecedor, função, sub-função, programa, ação, elemento de despesa, por faixa de valores e período;



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Presidência**

- c) Permitir consultar as receitas orçamentárias por credor, conta de receita e período;
- d) Permitirá consultar as Licitações por número, modalidade, tipo de objeto, objeto e período;
- e) Disponibilizar todos os Demonstrativos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Orçamentos (LOA), Mensais (Balancetes Mensais), Bimestrais (RREO), Quadrimestrais ou Semestrais (RGF) e Anuais (Balanços Anuais) e Demonstrativos da Folha de Pagamento, que serão montados automaticamente pelo Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento;
- f) Disponibilizar Módulo Geral de Publicações Diversas, com interface web própria, realizada também através de Certificado Digital expedido por Órgãos Certificadores

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 4.900,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Assessoria em Recursos Humanos para suporte a Câmara Municipal de Vereadores.	Parcela	12	2.500,00	30.000,00
2	Fornecimento de Licença mensal de Software para Processamento dos Serviços de Contabilidade, Folha de Pagamento com Portal do Servidor e Portal da Transparência.	Mês	12	2.400,00	28.800,00
				<b>Total:</b>	<b>58.800,00</b>

O valor total assim será distribuído: 09 parcelas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) **totalizando R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) no exercício de 2017** e 03 (três) parcelas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) no exercício de 2018**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:**

**01.00 - CAMARA MUNICIPAL**

**01.031.0101.2001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA**

**3.3.90.35.01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Presidência**

**3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias da prestação de serviço com nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete da Presidência**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 16 de Março de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA  
Vereadora Presidente  
CPF: 920.524.284-53

PELO CONTRATADO

---

**JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO**  
**ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**  
José Cristóvam da Silva Filho  
CPF: 040.578.324-83